



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TROFEUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

| Item | Unid. | Qtde | Descrição do Material/Serviço |
|------|---------|------|---|
| 1 | Unidade | 800 | Medalha de metal cunhada em chapa de 01mm de espessura formato redonda com 6,0 cm de diâmetro e passador de fitas com 30mm x 5,0mm, esta medida excluída da área de 6,0cm, banhada nas cores dourada, prateada ou bronze conforme a classificação, personalizada na frente, numa área de 5,5cm de diâmetro em policromia impresso no adesivo vinil fotográfico alto-clave recortado em plotter fixado sob cobertura de resina acrílica translúcida termofixada através de reticulação externa. |
| 2 | UN | 200 | MEDALHA EM ACRÍLICO ADESIVADA 6X5 COM FITA |
| 3 | Unidade | 200 | Medalha em inox adesivada 6x5 com fita |
| 4 | Unidade | 200 | MEDALHA FUNDIDA EM LIGA DE ZAMACK, no formato estilizado de um retângulo ondulado irregularmente, medindo 7,5cm X 5,4cm X 3mm Com acabamento nas tonalidades OURO, PRATA E BRONZE. FACE: Bordas emolduradas com detalhes em baixo relevo formando uma moldura que acompanha o desenho da medalha, ao centro arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA em ALTO e BAIXO RELEVO. FITA: Acompanha fita personalizada em cetim brilhante (COLOR) com nome e logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA de um lado e logomarca e nome do evento do outro, mais acabamentos laterais em micropontos (isenta de desfiamento), medindo 80cm X 2,3cm. Obs.: Arte(s) exclusiva |
| 5 | Unidade | 800 | MEDALHA FUNDIDA EM ZAMACK COM OS BANHOS NAS CORES OURO, PRATA E BRINZE COM FORMATO REDONDO DE DIAMETRO DE 80X80MM espessura de 4,0mm. Parte da frente da medalha a arte fundida, estampada de acordo com a solicitação e no verso da medalha adesivo com impressão a laser colorido com os dizeres da competição. Fita acetinada personalizada de 80cm de comprimento e 2,5cm de largura. FACE: Bordas emolduradas com detalhes em baixo relevo formando uma moldura que acompanha o desenho da medalha, ao centro arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA em ALTO e BAIXO RELEVO. FITA: Acompanha fita personalizada em cetim brilhante (COLOR) com nome e logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA de um lado e logomarca e nome do evento do outro, mais acabamentos laterais em micropontos (isenta de desfiamento), medindo 80cm X 2,3cm.Obs.: Arte(s) exclusiva |
| 6 | Unidade | 200 | MEDALHA FUNDIDA EM ZAMACK COM OS BANHOS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE COM FORMATO REDONDO DE DIAMETRO DE 70X70MM Espessura de 4,0mm. Parte da frente da medalha a arte fundida, estampada de acordo com a solicitação e no verso da medalha adesivo com impressão a laser colorido com os dizeres da competição. Fita acetinada personalizada de 80cm de comprimento e 2cm de largura. FACE: Bordas emolduradas com detalhes em baixo relevo formando uma moldura que acompanha o desenho da medalha, ao centro arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA em ALTO e BAIXO RELEVO. FITA: Acompanha fita personalizada em cetim brilhante (COLOR) com nome e logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA de um lado e logomarca e nome do evento |



| | | | |
|----|---------|-----|--|
| | | | do outro, mais acabamentos laterais em micropontos (isenta de desfiamento), medindo 80cm X 2,3cm.Obs.: Arte(s) exclusiva |
| 7 | Unidade | 200 | MEDALHA FUNDIDA EM ZAMACK COM OS BANHOS NAS CORES OURO, PRTA E BRONZE COM FORMATO DE DIAMETRO DE 100X100MM Espessura de 4,0mm. Parte da frente da medalha a arte fundida, estampada de acordo com a solicitação e no verso da medalha adesivo com impressão a laser colorido com os dizeres da competição. Fita acetinada personalizada de 80cm de comprimento e 2,5cm de largura. FACE: Bordas emolduradas com detalhes em baixo relevo formando uma moldura que acompanha o desenho da medalha, ao centro arte personalizada impressa em policromia no vinil fotográfico auto clave brilhante, recortada em plotter de alta precisão, revestida por uma cobertura de resina acrílica translúcida com 0,8 mm de espessura, termofixada por meio de processo de reticulação externa e curada em estufa com tecnologia UV (Ultravioleta); VERSO: Apresenta o brasão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA em ALTO e BAIXO RELEVO. FITA: Acompanha fita personalizada em cetim brilhante (COLOR) com nome e logomarca da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA de um lado e logomarca e nome do evento do outro, mais acabamentos laterais em micropontos (isenta de desfiamento), medindo 80cm X 2,3cm.Obs.: Arte(s) exclusiva |
| 8 | Unidade | 200 | Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 44,5 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm ou de diâmetro Com descrição de Honra ao Mérito em baixo relevo, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo. Espessura de 1,12 mm. Metalizada nas cores dourado, prateado ou bronze. Suporte para fita. |
| 9 | Unidade | 20 | Taça 100cm altura em mdf 07, base mdf oitavada medindo (58cm x 40cm x 2cm - cxlxa) E semi base oitavada medindo (34cm x 22cm x 10m - cxlxa), nas laterias como sustentação duas peças em mdf medindo (74cm x 4cm x 6cm - axlxc), no no centro um tubo aluminio medindo (34cm diametro) e nas laterais um tubo de cada lado medindo (8cm diametro), acima uma peça mdf redonda com 118cm diametro e ao centro desta peça uma bola dourada com 68cm diametro, com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 10 | Unidade | 20 | TAÇA 100CM ALTURA EM MDF E METAL RECORTE A LESER BASE MDF REDONDA MEDINDO (6CM ALTURA X 71CM DIAMETRO acima desta base duas peças em MDF que suportam a semi base (6cm altura x 66cm diâmetro) e acima desta semi base 02 hastes em metal curvada e detalhada medindo (54cm x 1cm x 4cm - axlxc), acima das hastes um circulo em MDF medindo (12cm diâmetro x 3cm espessura) acima uma peça bola redonda prata com 56cm diâmetro e 14cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 11 | Unidade | 20 | TAÇA 100 CM ALTURA EM MDRF E METAL RECORTE A LASER, BASE MDF REDONDA MEDINDO 8CM DE ALTURA X 77CM DE DIAMETRO com mais duas partes da semi base modelo oitavada medindo 61cm circunferencia a maior e acima outra peça sobreposta a anterior medindo 57cm diâmetro e acima desta semi base 06 hastes em metal medindo (74cm x 1cm x 4cm - axlxc), acima das hastes um circulo em MDF medindo (115cm diâmetro x 4cm espessura) acima uma peça bola redonda prata com 66cm diâmetro e 18cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 12 | Unidade | 20 | TAÇA 100 CM EM MDF E INOX BASE REDONDA MEDINDO (4CM ALTURA X 66 CM DIAMETRO) acima desta base duas peças em MDF medindo (8cm altura x 8cm diâmetro) que sustentam a semi base com 3 prolongamentos de base em MDF medindo (8cm altura x 58cm diâmetro) e acima delas uma peça MDF sobre posta a outra peça em MDF com inox sobreposto as duas peças (60cm x 8cm x 16cm - axlxc), colado a estas peças um circulo em MDF medindo (15cm diâmetro x 3cm espessura) acima uma peça bola redonda prata com 66cm diâmetro e 18cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 13 | Unidade | 20 | TAÇA 120CM ALTURA EM MD E METAL RECORTE A LESER BASE MFD REDONDA MEDINDO (8CM ALTURA X 77CM DIAMETRO) acima desta base duas peças sustentam a semi base redonda medindo (8cm altura x76cm diâmetro), com mais duas partes da semi base modelo oitavada medindo 8cm altura x 61cm circunferencia a maior e acima outra peça sobreposta a anterior medindo 57cm diâmetro e acima desta semi base 06 hastes em metal medindo (76cm x 1cm x 4cm - axlxc), acima das hastes um circulo em MDF medindo (115cm diâmetro x 4cm espessura) acima uma peça bola redonda dourada com 66cm diâmetro e 20cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 14 | Unidade | 20 | Taça 120cm altura em mdf 07, base mdf oitavada medindo (71cm x 40cm x 2cm - cxlxa) e semi base oitavada medindo (41cm x 26cm x 15m - cxlxa), nas laterias como sustentação duas peças em mdf medindo (84cm x 4cm x 6cm - axlxc), no no centro um tubo aluminio medindo (39cm diametro) e nas laterais um tubo de cada lado medindo (8cm diametro), acima uma peça mdf redonda com 118cm diametro e ao centro desta peça uma bola dourada com 68cm diametro, com |



| | | | |
|----|---------|----|---|
| | | | pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura |
| 15 | Unidade | 20 | Taça 80cm altura em mdf 07, base mdf oitavada medindo (44cm x 40cm x 2cm - cxlxa) E semi base oitavada medindo (27cm x 18cm x 6m - cxlxa), nas laterias como sustentação duas peças em mdf medindo (74cm x 4cm x 6cm - axlxc), no centro um tubo aluminio medindo (34cm diametro) e nas laterais um tubo de cada lado medindo (8cm diametro), acima uma peça mdf redonda com 92cm diametro e ao centro desta peça uma bola dourada com 54cm diametro, com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura |
| 16 | Unidade | 20 | Taça 80cm altura em mdf e inox, base mdf redonda medindo (4cm altura x 60cm diametro) Acima desta base duas peças em MDF medindo (6cm altura x 8cm diametro) que sustenta a semi base com 3 prolongamentos de base em MDF medindo (6cm altura x 52cm diametro) e acima delas uma peça MDF sobre posta a outra peça em MDF com inox sobreposto as duas peças (49cm x 6cm x 13cm - axlxc), colado a estas peças um circulo em MDF medindo (15cm diametro x 3cm espessura) acima uma peça bola redonda prata com 66cm diametro e 13cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura |
| 17 | Unidade | 20 | TAÇA 80CM ALTURA EM MDF E METAL RECORTE A LASER BASE DE MDF REDONDA MEDINDO 6CM ALTURA X 66CM DIAMETRO) Acima desta base duas peças em MDF que suatenta a semi base (6cm altura x 66cm diâmetro) e acima desta semi base 02 hastes em metal curvada e detalhada medindo (54cm x 1cm x 4cm - axlxc), acima das hastes um circulo em MDF medindo (12cm diâmetro x 3cm espessura) acima uma peça bola redonda prata com 56cm diâmetro e 14cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 18 | Unidade | 20 | TAÇA 80cm ALTURA EM MDF E METAL RECORTE A LASER, BASE MDF REDONDA MEDINDO (4cm altura x 71cm de diametro)), acima desta base duas peças em MDF que suatenta a semi base (4cm altura x 71cm diâmetro) e acima desta semi base 02 hastes em metal curvada e detalhada medindo (48cm x 1cm x 4cm - axlxc), acima das hastes um circulo em MDF medindo (15cm diâmetro x 3cm espessura) acima uma peça bola redonda prata com 66cm diâmetro e 18cm altura com pintura propria para mdf. taça adesivada conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 19 | Unidade | 20 | Taça de 60cm de altura em metal dourado com base quadrada polipropileno. |
| 20 | Unidade | 20 | Taça de 70cm de altura em metal dourado com base quadrada polipropileno. |
| 21 | Unidade | 20 | Taça de 80cm de altura em metal dourado com base quadrada polipropileno. |
| 22 | Unidade | 10 | TROFEU 30CM BASE MDF |
| 23 | Unidade | 10 | Trofeu artilheiro base em mdf,(21cm x 7cm x 4cm - cxlxa) com uma peça em aço acima da base em forma de chuteira medindo 15cm x 15cm na cor dourado, com pintura propria para mdf. Trofeu adesivado conforme evento a ser definido pela prefeitura |
| 24 | Unidade | 5 | TROFEU DE 130CM DE ALTURA Em metal prateado com base quadrada polipropileno. |
| 25 | Unidade | 5 | TROFEU DE 140CM DE ALTURA Em metal dourado com base quadrada polipropileno. |
| 26 | Unidade | 20 | TROFEU DE 60CM DE ALTURA Em metal dourado com base quadrada polipropileno. |
| 27 | Unidade | 20 | Troféu de 80cm de altura em metal dourado com base quadrada polipropileno. |
| 28 | Unidade | 40 | TROFEU DISCIPLINA BASE EM MF (21CM X 7CM X 4CM - CXLXA) Com uma peça em aço acima da base em formato personalizado medindo 15cm x 15cm na cor dourado, com pintura própria para mdf. Troféu adesivado conforme evento a ser definido pela prefeitura. |
| 29 | Unidade | 45 | Trofeu goleiro menos vazado,base em mdf (21cm x 7cm x 4cm - cxlxa) Com uma peça em aço acima da base em forma de goleiro e/ou luva medindo 22cm x 16cm na cor dourado, com pintura propria para mdf. Trofeu adesivado conforme evento a ser definido pela prefeitura |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições de trofeus e medalhas para premiações em eventos realizados no município. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) dias**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 159.708,65. Este valor é divergente do que está presente na planilha de itens estimados pois só foram importados para licitação os itens com no mínimo três orçamentos.

Túlio Leal Botelho
Secretário Mun. Esporte e Lazer
Prefeitura Mun. Bocaiúva - MG

Bocaiúva/MG, 30 de agosto de 2021.

Túlio Leal Botelho
Secretário de Esporte, Lazer, Infância e Juventude.

13.11. O prestatório do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e pedagógicos, desde que a prestação de serviços não implique em prejuízo da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nem em participação de agente público.

13.12. As prestações serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa de âmbito nacional.

13.13. O prestatório não poderá ser utilizado para fins de propaganda política ou eleitoral.

14.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 128.702,85. Este valor é dividido do seguinte modo: R\$ 100.000,00 para a contratação de serviços de impressão e R\$ 28.702,85 para a contratação de serviços de distribuição.

Bocaiúva, MG, 30 de agosto de 2011.
Túlio Leal Botelho
Secretário Mun. Esporte e Lazer,
Prefeitura Mun. Bocaiúva - MG



Túlio Leal Botelho
Secretário de Esporte, Lazer, Infância e Juventude